

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação exclusiva de Microempresa - ME ou Empresa de pequeno porte-EPP, especializada na prestação de serviço de fornecimento de Tela Interativa com estrutura para atender os ambientes com inovação, conforme especificações e quantitativos da planilha abaixo.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO

Item	Qtde. (un)	Descrição	Proposta com Valores	
			Unitário	Total
1	01	AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA COM ESTRUTURA PARA USO NA SALA DE REUNIÕES DA DIRETORIA. <u>Características Básicas</u> •Tipo de Display LCD panel •Luz de Fundo D-LED •Resolução 3840*2160 •Brilho Geral 350cd/m² •Relação Contraste 4000:1 •Tempo de Resposta 6ms •Distância Pixel 0.4298 x 0.4298 •Taxa de Atualização 60Hz •Ângulo de Visão 178/178 •Saturação de Cor (x% NTSC) 0,72 •Tamanho da Tela 65" •Tecnologia do Touch Touch Infravermelho •Vidro Vidro Temperado Anti-Reflexo de 4mm •Rigidez do Vidro 7Mohs •Quantidade de Toques 20 Pontos Multi Toque •Tipo de Interface USB 2.0 Alta Velocidade •Sistema Android 11/Windows 10 •Arquitetura de CPU A73*4 + A53*4 (4 Core+4 Core) •Frequência de Trabalho CPU 2.28 GHz <u>Entradas:</u> •Tipo de Entrada Quantidades •USB Type-c 1 •RS-232 IN 1 •RJ45 2 •DP IN 1 •HDMI IN 3 (1 Frontal) •MIC IN 1 •USB 2.0 2 •USB 3.0 5 (3 Frontais) •Earphone 1 •SPDIF OUT 1 •USB TOUCH 2 (1 Frontal) •HDMI OUT 1 •Type-c 1 (1Frontal) •WIRELESS •WiFi / Bluetooth: módulo WCT1DR2201D integrado, soldado à placa mãe, LAN/Bluetooth sem fio de 5,8 GHz/5,1 GHz/2,4 GHz,		

		ANATEL 14932-22-13889. •ENERGIA •Voltagem 100 V ~ 240 V/AC, 50/60 Hz •Potência Máxima (without OPS) ≤280W •Standby power consumption ≤0.5W •OPS power supply 19V(DC)/5A •Som 15W*2 •Botão Liga/Desliga 1 Deverá ser fornecido pelo Fabricante: •1 Controle Remoto •1 Cabo de Força Padrão NBR 14136 •1 Cabo HDMI 1 Cabo USB Touch •3 Antena Wi Fi •2 Caneta Interativa •1 Suporte Vesa + Kit Parafusos •1 Rack com Rodas e Gavetas de Aço.		
2	01	Suporte Webcam Câmera Usb Youtuber Braço Articulado		

1.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar a prestação dos serviços no endereço: Sede do IDR-Paraná - Curitiba – Rua da Bandeira, 500 - CEP 80.035-270 - Curitiba/PR, conforme condições deste Termo de Referência.

1.4 – DO PRAZO DE ENTREGA

1.4.1 – Imediato após recebimento da autorização da contratação.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Há necessidade de manter a tela interativa na sala de reuniões da diretoria, na Sede de Curitiba, para a realização reuniões presenciais, web conferências, cursos, palestras, seminários e outros eventos on-line, atividades ligadas ao segmento e a demanda de inovação digital.

A tela é utilizada com grande frequência pela diretoria, gerentes, coordenadores e gestores do IDR Paraná, com amplitude Estadual e ligados às novas tecnologias inovadoras e a viabilidade técnica.

3 - PESQUISA DE PREÇOS

A opção utilizada foi da Modalidade no Sistema de consulta e Registro de Preços.

Dando, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo MENOR PREÇO.

Fornecedor	CNPJ	Valor R\$
RENTAL - TECMAKERS - 6 meses	31.766.438/0001-09	8.700,00
JOBBOX IT - 6 meses	39.941.256/0001-39	19.000,00
HTLX - 6 meses	04.564.840/0001-48	21.000,00

O menor valor apresentado pelo mercado foi da empresa Rental Saas Serviços e Soluções em Informática EIRELI (Tecmakers) - CNPJ 31.766.438/0001-09 - R\$ 8.700,00.

O valor total máximo estimado para a prestação do serviço é de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**

4 – PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 – Não será admitido parcelamento da contratação. Para fins de padronização será necessário que o fornecimento seja realizado por apenas uma empresa (lote único).

5 – SUSTENTABILIDADE

5.1. - A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

5.1.1 – Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. – O lote será exclusivamente às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP interessadas em participar da concorrência, em atenção ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratado:

7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

7.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

7.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

7.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10

Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

7.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

7.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

7.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Os serviços deverão ser prestados no primeiro dia útil, após a emissão da ordem de compra.

10.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 01 (hum) dia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

10.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

10.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

10.3 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a Subcontratação.

12 – VISTORIA

12.1 Não se aplica

Antonio Carlos Gerva
Transferência de Tecnologia

Documento: **3TRTelaInterativa.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Carlos Gerva (XXX.639.149-XX)** em 22/11/2023 22:55 Local: IDR/SERV.

Inserido ao protocolo **21.358.715-3** por: **Maria Inacia dos Santos Czékay** em: 22/11/2023 09:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2e840bf5512f9513c568eb649f3abb8b.

DESPACHO

Ref. - Contratação de tela interativa para a sala de reuniões da Diretoria do IDR-Paraná, na Sede de Curitiba – Pr.

Aprovo o Termo de Referência em questão e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art.18, inciso II e ao Decreto Estadual nº 10.086/2022, Capítulo IV – Seção II, art.19, parágrafo 3º e, também ao estabelecido no parágrafo único do art. 334 deste Decreto Estadual e a Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023.

Ressalvamos que a exigência quanto a compatibilização com o Plano Anual de Contratação no Estado do Paraná se dará a partir do exercício 2024, estando em elaboração no presente exercício.

Curitiba, novembro de 2023.

Datado e assinado digitalmente

Walter Hiroshi Yokoyama
Gerente Administrativo

Documento: **4DESPACHOAPROVACAOTR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Walter Hiroshi Yokoyama** em 22/11/2023 11:53.

Inserido ao protocolo **21.358.715-3** por: **Maria Inacia dos Santos Czekay** em: 22/11/2023 09:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7a5fa222d2fe1b14a3f634b7e08f72b0.